

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

TERMO DE CONTRATO SRRF08 Nº 38/2014

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2014,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SRRF08 E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -
EPP**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, 12º andar, Luz, CEP 01031-905, na cidade de São Paulo /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394460/0117-71, neste ato representado pelo Sr. Márcio Augusto Piagentini, Chefe da Divisão de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no *DOU* de 17 de maio de 2012, inscrito(a) no CPF nº 035.687.828-71, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6695540 SSPSP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 3 – Centro de Apoio II, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sirlene Cardoso Minganti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela (o) SSP/SP, e inscrito no CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720102/2014-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de



Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão da frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços a serem prestados pela rede conveniada são:

1.4. **(LOTE 1)** Abastecimento, lavagem de veículos (simples e completa) e gerenciamento para a frota (307 veículos) da Superintendência Regional da Receita Federal no estado de São Paulo – Capital, Litoral e Interior e para outros veículos que, porventura, forem adquiridos durante a vigência do Contrato, mediante controle (autogestão), conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), **E**

1.5. **(LOTE 2)** Troca de peças (incluindo óleos, filtros, acessórios e etc), serviços de manutenção preventiva e corretiva, guincho (quando este não estiver contemplado em nosso contrato de seguro), e gerenciamento para a frota (307 veículos) da Superintendência Regional da Receita Federal no estado de São Paulo – Capital, Litoral e Interior e para outros veículos que, porventura, forem adquiridos durante a vigência do Contrato, mediante controle (autogestão), conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/10/2014** e encerramento em **09/06/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. Os serviços que se pretende contratar enquadram-se como continuados pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração acarretando transtorno e prejuízos ao desempenho das atividades institucionais e a necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, razão pela qual adotou-se o prazo de vigência de 20 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, evitando-se assim demasiadas prorrogações.



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.401.920,59 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:00001/170133

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho:063229 com PT 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039, 339030

PI:MANUTMOVEL e COMBUSTIVEL

4.2. Foram emitidas pela SRRF08, UASG 170133, as Notas de Empenho (estimativas):

Item	LOTE 1	Código SIASG	NOTA DE EMPENHO
Item I	Abastecimento de Diesel	16950	2014NE800759
Item II	Abastecimento de Etanol	16950	2014NE800759
Item III	Abastecimento de Gasolina	16950	2014NE800759
Item IV	Lavagem de Veículos	13544	2014NE800763
Item V	Taxa de Gerenciamento - Abastecimento e Lavagem	25518	2014NE800763
Item	LOTE 2	Código SIASG	NOTA DE EMPENHO
Item VI	Fornecimento de Peças, Acessórios, Filtros, Óleos	96695	2014NE800761
Item VII	Manutenção Preventiva e Corretiva	3565	2014NE800763
Item VIII	Taxa de Gerenciamento - Peças e Manutenção	25518	2014NE800763

Para fazerem face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitidas, nos exercícios subsequentes, novas Notas de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de Índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

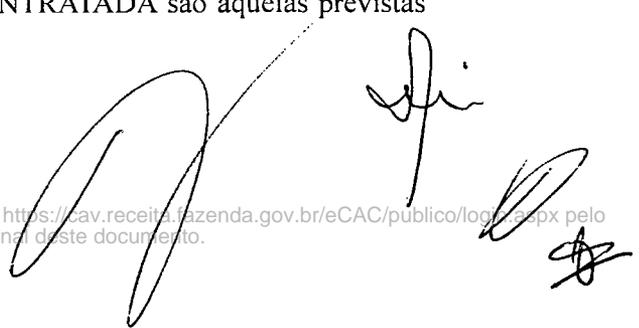
7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 70.096,03 (Setenta mil e noventa e seis reais e três centavos), nos termos do Item 12 do Edital, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

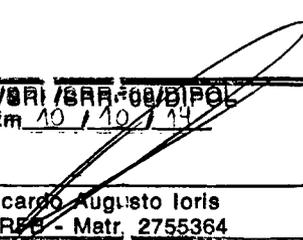
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

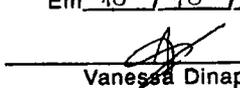
São Paulo, 10 de outubro de 2014.


MÁRCIO AUGUSTO PIAGENTINI
Chefe da Divisão de Programação e Logística da Oitava Região Fiscal
Representante da Contratante


Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP
Sirlene Cardoso Minganti

TESTEMUNHAS:


MF/SRI/SRRF08/DIPOL
Em 10 / 10 / 14
Ricardo Augusto Ioris
ATREB - Matr. 2755364

MF/SRF/SRRF08/DIPOL
Em 10 / 10 / 14

Vanessa Dinapoli
ATA-Matr. 2123510



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SUELI DE FATIMA RIBEIRO ANTONIO em 03/12/2014 17:26:00.

Documento autenticado digitalmente por SUELI DE FATIMA RIBEIRO ANTONIO em 03/12/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 26/09/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0918.14242.J23D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

B0C296D7D521152B5D50E15F6DBBFA3A1073331F